

Curitiba, 23 de abril de 2024.

OFÍCIO 06/2024

Ao Magnífico Reitor, professor Doutor Adriano

Assunto: Ofício 181/2024/IFPR

Em resposta ao ofício 181/2024/IFPR segue as considerações do Comitê de Ética.

Inicialmente, queremos ressaltar os princípios norteadores deste comitê para definir as atividades essenciais:

- Situações que possam desencadear em perda material irreversível ou prejuízos financeiros;
- Situações que possam desencadear em danos irreversíveis a convênios externos já firmados;
- Cumprimento de prazos externos à instituição;
- Situações que põe em risco a vida, segurança ou saúde;

Primordialmente, o objetivo é garantir o direito de greve dos servidores.

Assim, seguem as considerações:

- a) Manutenção de seres vivos, com escala de revezamento, de modo a garantir o bem-estar e a vida destes; Acatado, já estava previsto no primeiro comunicado deste Comitê;
- b) Manejo agropecuário e tratamentos culturais de plantas; Acatado, já estava previsto no primeiro comunicado deste Comitê;
- c) Manutenção de contratos que tenham como objeto serviços básicos, como energia elétrica, abastecimento de água, internet e coleta de lixo, segurança patrimonial, por exemplo; Acatado, já estava previsto no primeiro comunicado deste Comitê;
- d) Licitações, gestão e fiscalização de contratos de terceirizados de manutenção de serviços básicos; Acatado, já estava previsto no primeiro comunicado deste Comitê;
- e) Manutenção de contratos e pagamento de estagiários, nos quais o IFPR é concedente; Parcialmente acatado. Entendemos que novos contratos não devem ser estabelecidos durante o

período grevista; a supervisão do estágio não deve ferir o direito de greve do servidor, cabendo à gestão eventual realocação.

f) Emissão de atividades e documentos que impactam no processo de conclusão dos estudantes; Rejeitado. Os documentos essenciais já estão previstos no primeiro comunicado deste comitê no ofício 072/2024;

g) Pagamentos de bolsas do Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE; Rejeitado. Entendemos que enquanto as regras de liberação do PACE não forem modificadas, conforme prometido pelo Magnífico Reitor em reunião no dia 15/04, o direito de greve dos servidores envolvidos no processo de aferição de frequência e pagamento está prejudicado.

h) Atividades de Tecnologia da Informação (TI) voltados à manutenção dos serviços essenciais; Rejeitado. Cabe a Gestão detalhar quais sistemas e serviços são essenciais. Encaminhar ao Comitê de Ética para análise e parecer.

i) Manutenção dos sistemas institucionais; Rejeitado. Cabe a Gestão detalhar quais sistemas e serviços são essenciais. Encaminhar ao Comitê de Ética para análise e parecer.

j) Serviços de rede que tenham relação com a manutenção dos serviços essenciais da infraestrutura de TI; Rejeitado. Cabe a Gestão detalhar quais sistemas e serviços são essenciais. Encaminhar ao Comitê de Ética para análise e parecer.

k) Serviços de datacenter que tenham relação com a manutenção dos serviços essenciais; Rejeitado. Cabe a Gestão detalhar quais sistemas e serviços são essenciais. Encaminhar ao Comitê de Ética para análise e parecer.

l) Atendimento de chamados que tenham relação com a manutenção dos serviços essenciais; Rejeitado. Cabe a Gestão detalhar quais sistemas e serviços são essenciais. Encaminhar ao Comitê de Ética para análise e parecer.

m) Demandas judiciais, bem como o atendimento às auditorias externas e demandas administrativas que envolvam prazo legal; Parcialmente acatado. Demandas judiciais devem ser cumpridas. Demandas administrativas que envolvam prazo legal e atendimento a auditorias externas mediante solicitação ao comitê de ética para análise com 5 dias úteis de antecedência.

n) Emissão de diárias e passagens para missões oficiais; Rejeitado. Atender aquelas demandas levantadas antes da deflagração da greve, congressos e outros eventos com inscrição efetivada antes da greve. Casos específicos devem passar pelo comitê de ética com 5 dias úteis de antecedência.

o) Manutenção de exames para investidura em cargo público (admissional); Acatado parcialmente. Essencial apenas para os processos iniciados com ato publicado em diário oficial. Novos processos e convocações não devem ser iniciados.

p) Manutenção de remoções via edital vinculadas a nomeações e aproveitamento de concurso que foram autorizadas até 25 de março; Acatado parcialmente. Essencial apenas para os processos iniciados com ato publicado em diário oficial. Novos processos e convocações não devem ser iniciados.

q) Perícias e juntas médicas e odontológicas (licença para tratamento da própria saúde do servidor ou de acompanhamento de dependentes, demandas de natureza judicial e isenção de imposto de renda, admissões); Acatado parcialmente. Exceto para novas admissões.

r) Avaliações de desempenho e progressões funcionais de servidores Técnicos-Administrativos em Educação e processos de progressão e reconhecimento de Saberes e Competências dos docentes; Rejeitado. Os processos podem ser realizados retroativamente.

s) Informação de óbito, auxílio funeral, pensão por morte, aposentadoria compulsória ou por incapacidade; Acatado. Entendemos que são excepcionalidades.

t) Nomeações, contratações por aproveitamento de concurso/processo seletivo e admissões de servidores que foram autorizadas até o dia 25 de março de 2024, incluindo substitutos e visitantes em que já haja processo vigente com aproveitamento de edital autorizado; Acatado parcialmente. Essencial apenas para os processos iniciados com ato publicado em diário oficial. Novos processos e convocações não devem ser iniciados.

u) Processos de vacâncias (exoneração, falecimento, rescisão de contrato ou vacância por posse em cargo inacumulável); Acatado. Entendemos que são excepcionalidades.

v) Processos seletivos para contratação de professor substituto e visitante em cumprimento de prazo inadiável; Acatado parcialmente. Não está claro qual seria o prazo inadiável para novas contratações. Essencial para os processos iniciados com ato publicado em diário oficial. Novos processos e convocações não devem ser iniciados.

w) Manutenção das atividades pedagógicas para atendimentos de prazos da CAPES nos programas de pós-graduação stricto-sensu; Rejeitado. Já está previsto no primeiro comunicado deste comitê no ofício 072/2024.

x) Manutenção de atividades dos cursos lato-sensu, tendo em vista a grande possibilidade de evasão dos estudantes; Rejeitado. O motivo de possível evasão é demasiado abrangente, aplicando-se a todos os tipos de cursos.

y) Manutenção de atendimento mínimo dos Técnicos Administrativos da Sepae, Secretaria, Biblioteca e Laboratórios para atender os estudantes nos campi no que for considerado por essas seções como atividades essenciais; Rejeitado. Cabe a Gestão detalhar quais os serviços são essenciais. Encaminhar ao Comitê de Ética para análise e parecer.

z) Manutenção de atividades pedagógicas e administrativas de cursos e ofertas decorrentes de convênios e acordos de parceria com entidades externas, de forma que não gerem ônus e prejuízos as parcerias já firmadas. Acatado, já estava previsto no primeiro comunicado deste Comitê.

É importante que o cumprimento das atividades essenciais, sobretudo quando realizadas por Técnicos Administrativos, seja feito em forma de revezamento, garantindo até 30% da força de trabalho para tanto. Neste caso, a gestão deve se responsabilizar pela força de trabalho que eventualmente ultrapasse tal percentual, mediante consulta ao Comitê Estadual de Ética.

Este comitê esclarece que o comunicado mencionado no decorrer do texto, trata-se do Ofício 072/2024 enviado pelo SINDIEDUTEC- Sindicato.

O Comitê de Ética está à disposição para esclarecimentos e novas reuniões. Agradecemos a disposição da gestão em estabelecer um canal aberto de diálogo e entendimento. O objetivo deste comitê é garantir o direito de greve dos servidores envolvidos sem prejudicar o funcionamento mínimo do nosso IFPR.

Atenciosamente,

Rosangela Gonçalves Oliveira

Presidenta

OBS.: O documento original encontra-se assinado na sede do Sindiedutec-Sindicato